DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023 - Edição Nº. 868

SUMÁRIO

- LEI Nº 1135, DE 05 DE MAIO DE 2023 - “Concede revisão a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, e dá outras providencias”.
- TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 10801C553E-1B5AAC80B1-F6F6B232F7-1A1643B36A

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1135, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Concede revisão a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão na ordem de 8,9 % (oito virgula nove por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Encruzilhada, nos termos da Lei Municipal nº 884/2007.

Parágrafo Único. Para os cargos em que a remuneração é de salário mínimo, o valor segue o que está em vigor no exercício de 2023, com base nos dados do Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada - BA, 05 de maio de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de autenticação: 10801C553E-1B5AAC80B1-F6F6B232F7-1A1643B36A

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Termo de Convênio de cessão de servidor público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, com sede à Praça Predo Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, brasileiro, agente político, com endereço residencial em Encruzilhada - Bahia, adiante denominado **CEDENTE** e o **CISVITA - CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITORIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**, entidade de direito público, com natureza de autarquia especial, inscrita no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72 com sede na Av Juracy Magalhães, 3340, , Felicia, 45026-090, neste ato representado pelo seu Presidente WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, adiante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista a necessidade de estruturação funcional do consórcio, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cessão dos servidores da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, para exercer a função de PREGOEIRO, além de **JUAREZ LIMA DOS SANTOS e MARCIA VIANA DO VALE** como membros da equipe de apoio para prestarem serviços com ônus para o CEDENTE, ao CISVITA CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTAJITAPETINGA.

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Encruzilhada as obrigações inerentes às servidoras cedidas em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como dos seus encargos trabalhistas

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá a Secretaria Executiva do CISVITA - CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA comunicar a frequência dos servidores mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência a partir do dia 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no minimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convenio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada fará a publicação do presente instrumento de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes. E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Encruzilhada - BA, em 26 de abril de 2023.

Wekisley Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Encruzilhada

Wekisley Teixeira da Silva
Presidente do CISVITA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Vitória da Conquista, 26 de abril de 2023.

Wekisley Teixeira da Silva
Presidente do CISVITA